

**PORTARIA Nº 106/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM FUNDAMENTO NO ART.6º, INCISO XVI DA LEI FEDERAL 8.666/93,

**Considerando** que a realização de contratos administrativos em regra, na administração pública em geral, prescinde de processo licitatório em qualquer modalidade previstas na lei de regência, e que é um dever o gestor público observar as normas de licitações e contratos previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas da espécie;

**Considerando** que dado o porte da Câmara Municipal de Carpina/PE, onde não há a necessidade de habitualidade na realização de certames licitatórios, diferentemente do Poder Executivo, que licita quase que diariamente, **não havendo a necessidade de instituição de uma Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com despesas perenes no pagamento de gratificação aos respectivos membros, e que basta a constituição de uma **Comissão Especial de Licitação-CEL**, de caráter temporário, para realização de certames específicos;

**Considerando** as fortes chuvas e conseqüentemente a necessidade de reparos nas instalações da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, nos termos dos art.6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), para promover os certames licitatórios da Câmara Municipal do Carpina/PE, **no período de 06 (seis) meses.**

**Art.2º-** A **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, prevista nesta portaria, será composta dos seguintes servidores da Câmara Municipal:

**I- JEFERSON PEREIRA DE SOUZA - PRESIDENTE - RG 823.7660 SDS-PE e CPF/MF nº 050.907.284-45;**

**II- KASSYA MARIA JAQUELYNE LAPENDA DE AQUINO – 1º MEMBRO – RG 6.991.851 SDS-PE e CPF/MF nº 053.087.894-10**

**III- ELIENE JUSSARA DE QUEIROZ – 2ºMEMBRO - RG 7.561.362 SDS/PE e CPF/MF 072.074.864-05;**

§1º- Compete à **Comissão Permanente de Licitação-CEPL**, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos do **art.6º inciso XVI da Lei 8.666/93.**

**Art.3º-** Fica concedida aos membros de **Comissão Permanente de**



**Licitação-CPL**, previstos nessa Portaria, a **Função Gratificada FGPC ao Presidente e a Função Gratificada FGMC ao primeiro e segundo** membros respectivamente, nos valores de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, nos termos art. 12º, §2º, Anexo II da Lei Municipal 1.746/2019.

**Art.4º**- A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carpina/PE, em 20 de junho de 2022.

---

**Vereador Guilherme Diógenes Ferreira e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Carpina**

---

Lei 8.666/93

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, **permanente ou especial**, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.